MENSAGEM Nº 231/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 231/2014

Assunto: Repasse de recursos do FIA ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou o repasse do valor de R$ 5.031,60 (cinco mil, trinta e um reais e sessenta centavos), recursos estes oriundos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA ao Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE.

A entidade contemplada tem como missão "*Atuar na prevenção da dependência do álcool e outras drogas, e no atendimento do dependente e seus familiares, a partir de uma visão cristã de ser humano integral, buscando a reinserção social e uma melhor qualidade de vida".*

O valor será repassado em parcela única e será aplicado em equipamentos e material de expediente no Projeto "Grupo de Apoio Renovar Kids", que objetiva atendimento a criança e adolescentes, na faixa etária de 04 anos a 12 anos, filhos de dependentes químicos.

A liberação de tal quantia foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio das Resoluções nº 003/2013 e 005/2014, que restaram publicadas no órgão de publicação oficial do Município de São Bento do Sul.

Em anexo, documentação pertinente ao projeto, o qual solicitamos aprovação, pelo que agradecemos e firmamo-nos,

Cordialmente

São Bento do Sul, 11 de julho de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 11/07/14
Horas: 15:55
Visto: Simone 07/11/14

PROJETO DE LEI Nº 231, DE 11 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA A REPASSAR RECURSOS AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA a conceder recursos financeiros, conforme valor deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, para o Centro de Recuperação Nova Esperança, CNPJ nº 79.372.108/0004-08, situada na Rua Lídia Isolde Rosenstock, nº 211, Bairro Boehmerwald, neste município.

Art. 2º. O valor de R$ 5.031,60 (cinco mil, trinta e um reais e sessenta centavos), será repassado em parcela única e depositado na conta corrente da entidade, nº 6.734-2, Agência 5223-X, Banco do Brasil.

Art. 3º. Os recursos serão aplicados na aquisição de notebook, projetor multimídia, caixa de som, papel sulfite e cartolinas, a serem utilizados no Projeto "Grupo de Apoio Renovar Kids".

Art. 4º. A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal